



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER AO
PROJECTO DE LEI Nº 203/X (BE),
QUE “AMPLIA OS DIREITOS DAS
ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES
DO ENSINO SECUNDÁRIO E
ELIMINA A DISCRIMINAÇÃO PELA
NACIONALIDADE NO REGISTO
DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS”**

Horta, 20 de Fevereiro de 2006



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 20 de Fevereiro de 2006, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projecto-lei nº 203/X (BE), que “amplia os direitos das associações de estudantes do ensino secundário e elimina a discriminação pela nacionalidade no registo das associações juvenis”.

**CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente Projecto de Lei exerce-se no âmbito do direito de audição prevista no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe à comissão especializada permanente, em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

**CAPÍTULO II
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

O presente projecto de Lei pretende modificar a actual lei das associações juvenis, segundo o Bloco de Esquerda “blindando-a contra portarias discriminatórias como é o caso da Portaria 355/96, de 16 de Agosto”. O Bloco de Esquerda (BE) considera a referida Portaria discriminatória porque no articulado dos seus artigos 1º e 2º, é dito que as Associações para procederem ao seu registo no Registo Nacional de Associações Juvenis, devem ser constituídas na sua maioria por cidadãos de nacionalidade portuguesa. Segundo o BE, sendo o registo o único meio das associações juvenis poderem usufruir de apoios logísticos e financeiros torna o associativismo discriminatório.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

O BE propõe, ainda, alterações que vão no sentido de permitir às associações de estudantes do secundário o direito de serem ouvidas e de emitirem pareceres no processo de elaboração de legislação sobre o ensino. Por outro lado, o presente diploma propõe também a ampliação dos direitos das associações de estudantes do ensino secundário naquilo que determina a vida interna de cada escola, nomeadamente ao nível das decisões tomadas pelos órgãos de gestão das escolas.

Na generalidade, entendeu esta Comissão, por **unanimidade**, dar **parecer desfavorável** ao presente Projecto de Lei nº 203/X (BE) que “amplia os direitos das associações de estudantes do ensino secundário e elimina a discriminação pela nacionalidade no registo das associações juvenis”.

Na especialidade, os deputados da Comissão Permanente de Assuntos Sociais concordaram com o que disse o Sr. Deputado Nuno Tomé (PS), isto é, que este projecto de lei ao recusar abordar num mesmo diploma os vários tipos de associativismo juvenil aumenta a confusão nas relações a estabelecer entre o Estado e as várias associações e reduz a abrangência de actuação do próprio Estado, incluindo a transparência dessas relações. Assim, por **unanimidade**, a Comissão emitiu **parecer desfavorável** na especialidade ao diploma em apreço.

Horta, 20 de Fevereiro de 2006.

A Relatora

(Catarina Furtado)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Cláudia Cardoso)